



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



A Prefeita do Município de Farol, Estado do Paraná, Angela Maria Moreira Kraus, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pela portaria nº 6774/2019, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas existentes e as que vierem à surgir durante a validade do concurso, sob o regime Estatutário.

A realização deste Concurso Público ocorre em conformidade com o previsto no Processo Licitatório nº 070/2019, Tomada de Preços nº 06/2019 e do Termo de Contrato nº 48/2019.

O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela empresa EPL concursos, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 619, Jd. Independência - Sarandi - Paraná - CEP 87 113-250, Fone 44 3034-9600, endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e correio eletrônico contato@eplconcursos.com.br.

1. QUADRO DE CARGOS, LOTAÇÃO, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E PROVAS

1.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição, para o cargo ao qual deseja participar deste Concurso Público conforme tabela a seguir:

Cargo		Carga horária semanal (horas)	Vencimento básico mensal em R\$	Vagas	Taxa de Inscrição R\$
1. AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA; E HAVER CONCLUÍDO O ENSINO FUNDAMENTAL.	40	1.033,81	1	40,00
1. AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	HAVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO E CURSO OU DISCIPLINA INTEGRANTE DE CURSO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40	1.125,95	1	70,00
2. AUXILIAR DE ENFERMAGEM	HAVER CONCLUÍDA A FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM NÍVEL MÉDIO E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO	40	1.241,36	4	70,00
3. ENFERMEIRO	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO	40	2.457,81	2	100,00
4. FARMACEUTICO	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO	40	2.457,81	1	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



5. INSTRUTOR DE INGLÊS	-ENSINO MÉDIO. - CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS ATESTANDO O DOMÍNIO DA LÍNGUA INGLESA OU DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR QUE ATESTE O DOMÍNIO DA LÍNGUA INGLESA	40	1.072,33	1	70,00
6. MÉDICO	CONCLUSÃO DE CURSO EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO	20	10.137,76	1	100,00
7. MONITOR DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	-ENSINO MÉDIO. - COMPROVAÇÃO DE HABILIDADES NO TRATAMENTO COM PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PARA COMPROVAÇÃO DA HABILIDADE NO TRATAMENTO COM PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SERÃO ADMITIDAS, DENTRE OUTRAS, FORMAÇÕES OU CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE ENFERMAGEM, PSICOLOGIA OU MAGISTÉRIO)	40	1.072,33	1	70,00
8. MOTORISTA	SER MAIOR DE 21 ANOS, HAVER CONCLUÍDO O ENSINO FUNDAMENTAL, POSSUIR HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D" E CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; E DEMAIS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	40	1.303,43	CR*	40,00
9. OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SER ALFABETIZADO, POSSUIR HABILITAÇÃO NA CATEGORIA B E CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS OU APROVAÇÃO EM PROVA PRÁTICA	40	1.663,55	1	40,00
10. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E	40	2.873,60	1	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



	REGISTRO NO CONSELHO DA CLASE				
11. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE FORMAÇÃO DE DOCENTES OU ANTIGO MAGISTÉRIO.	40	2.394,66	1	70,00
12. VIGIA	HAVER CONCLUÍDO O ENSINO FUNDAMENTAL	40	1.033,81	2	40,00

* Cadastro de Reserva

2. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

- 2.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12º da Constituição da República Federativa, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições.
- 2.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da admissão.
- 2.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.
- 2.4. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo, na data da posse.
- 2.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração, a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.
- 2.6. Os candidatos deverão comprovar aptidão física e mental por Serviço Médico Pericial.

3. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

- 3.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado via Internet, no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.
- 3.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pleiteado, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem haverá isenção total ou parcial, salvo em caso de anulação plena deste Concurso Público.
- 3.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.
- 3.5. As inscrições estarão disponíveis no site a partir das **11h00min horas, do dia 23 de dezembro de 2019 até as 11h00min horas do dia 13 de janeiro de 2020**, devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, fazer a conferência das informações. O prazo máximo para reimprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do território nacional, ou pela Internet via "bankline" será **até o 13 de janeiro de 2020**.
- 3.6. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação.
- 3.7. O boleto bancário referido no item 3.5 (três ponto cinco) deverá ser impresso pelo candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
- 3.8. O valor da taxa de inscrição será conforme constante no Quadro do item 1.
- 3.9. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no item 3.5 (três ponto cinco) serão indeferidas.
- 3.10. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser realizado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Concurso Público reserva-se ao direito de indeferir a inscrição e tomar as medidas legais cabíveis.
- 3.11. A Comissão Especial do Concurso Público não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.13. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.14. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.
- 3.15. As informações prestadas no pedido de inscrição via Internet serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

3.16. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.17. A efetivação da inscrição implica a sujeição deste Edital em todos os seus termos.

3.18. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo. Caso seja efetuada inscrição para mais de um cargo cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções em que constar como ausente.

3.19. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

3.20. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

3.21. Haverá isenção de taxa de inscrição para candidato que nos **dias 23, 24 e 26 de dezembro de 2019 apresentar juntamente com o comprovante de inscrição os documentos abaixo relacionados, comprovando as condições previstas na Lei Municipal nº 744/2015:**

I - Comprovante de renda do candidato que receba até 02 (dois) salários mínimos;

II - Carteira de Trabalho e declaração por escrito atestando que o candidato está desempregado, quando for o caso;

III - Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo, comprovando sua residência no Município de pelo menos 6 (seis) meses;

IV - A qualidade de doador de sangue será comprovada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

3.22. Os documentos devem ser apresentados nas datas descritas no item 3.21, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Bahia nº 880 – centro, na cidade de Farol-PR durante o horário de expediente.

3.23. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.

3.24. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.

3.25. O Edital contendo a relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgado até **31 de dezembro de 2019**, através do endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.

3.26. Quanto ao indeferimento do pedido de isenção caberá recurso nos moldes do item 12.

3.27. Não será concedida isenção do pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) Não observar a forma e os prazos estabelecidos no subitem anteriores;

3.28. O candidato com pedido de isenção indeferido deverá realizar o pagamento do boleto de inscrição nos moldes deste edital.

3.29. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone “**Contato**” do site www.eplconcursos.com.br.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Conforme Decreto Federal nº 9.508/2018, às pessoas com deficiência serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas da Administração, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer.

4.2. Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.3. Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pela pessoa com deficiência, é obstativa à inscrição na Seleção Competitiva Pública.

4.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



4.6. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como pessoa com deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 3, indicando tal condição **e após deverá remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) os documentos abaixo identificados:**

- a) **“Requerimento Pessoa com Deficiência”**, conforme Anexo III. Àqueles que em virtude de deficiência necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar neste requerimento;
- b) **Laudo médico** original (ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência de que é portador;

4.6.1. Os documentos elencados no item 4.6 deverão ser enviados para:

À EPL-Concursos

Ref.: DO MUNICÍPIO DE FAROL – ESTADO DO PARANÁ

Concurso Público nº 001/2019

Portador de Deficiência – Laudo Médico e Requerimento de Pessoa com Deficiência

Avenida Rio de Janeiro nº 619 – CEP: 87.113-250 – Sarandi – Paraná

4.7. A pessoa com deficiência que não especificar no Requerimento a necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, não poderá fazê-lo em momento posterior.

4.8. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, preenchendo o “Requerimento Pessoa com Deficiência”, e juntar além dos documentos elencados no item 4.6 uma justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.9. Os documentos indicados nos itens anteriores devem ser encaminhados **dentro do período de inscrição**. Não será considerado o pedido de inscrição como pessoa com deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio, sendo analisados somente os documentos com data de postagem até **13 de janeiro de 2020**. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.10. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.11. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados não serão considerados como pessoa com deficiência.

4.12. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.

4.13. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

4.14. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de deficiente, na forma do item 12 deste Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O Edital de homologação das inscrições será afixado em Edital no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Farol, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereços eletrônicos: www.eplconcursos.com.br, até a data de **21 de janeiro de 2020**.

5.2. É de competência da Comissão Especial de Concurso Público, por meio de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. Na data de **31 de janeiro de 2020**, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Objetiva. O Edital estará disponível no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Farol, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico: www.eplconcursos.com.br.

6.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Farol-PR, na data de **09 de fevereiro de 2020**, em horário a ser divulgado através do edital de local de prova. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início.

6.2.1. Poderá ocorrer alteração na data das provas em virtude do número de candidatos inscritos. Podendo ainda a prova ser aplicada em cidade próxima com maior capacidade de atendimento aos candidatos inscritos.

6.3. A Prova Objetiva deve ser realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Concurso Público.

6.4. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início previsto no item 6.2.

6.5. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do concurso com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;

b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);

c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.

d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

6.6. Não serão aceitos documentos digitais. Somente serão aceitos documentos originais apresentados em sua forma física.

6.7. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail.

6.8. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E), sendo apenas uma única correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo I, deste Edital.

7.2. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo I, deste Edital.

7.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

7.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Concurso Público.

7.5. O gabarito da Prova Objetiva será afixado em Edital no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Farol, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico: www.eplconcursos.com.br, no próximo dia útil após aplicação da prova.

7.6. Considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 60 (sessenta).

7.7. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas depois de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

7.8. Ao término da prova o candidato deverá solicitar a presença do fiscal em sua carteira e entregar a Folha de Respostas, retendo para si apenas o caderno de provas, desde que transcorrido 60 (sessenta) minutos do início da prova.

a. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova, após transcorrido 60 (sessenta) minutos do seu início, devendo permanecer dentro da sala a qual está realizando a prova.

b. Não será fornecido através de e-mail ou qualquer outro meio digital o caderno de prova, o candidato que deseja ter seu caderno de prova, deverá cumprir as determinações do subitem "a", acima descrito.

7.9. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Fechamento do Malote, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos será aplicada aos cargos: EDUCADOR INFANTIL; ENFERMEIRO; FARMACEUTICO; INSTRUTOR DE INGLÊS; MÉDICO; MONITOR DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e não tem caráter obrigatório.

8.2. Na data de **28 de fevereiro de 2020**, será divulgado o edital de convocação com os locais para entrega dos documentos da prova de títulos, o Edital será divulgado através do site www.eplconcursos.com.br.

8.2.1. A prova de títulos será aplicada na cidade de Farol-PR, em local e hora a serem definidos no edital de convocação de prova de títulos na data de **08 de março de 2020**, podendo ser alterada em virtude da quantidade de candidatos e disponibilidade de locais para sua aplicação.

8.2.2. O candidato poderá entregar junto com os títulos os seu Cartão do Candidato ou Comprovante de Inscrição, correspondente ao cargo para o qual esteja realizando a prova.

8.3. Os títulos são de caráter **classificatório**, sendo de responsabilidade do candidato a sua apresentação.

8.4. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados no item 8.4.1.

8.4.1. A pontuação referente aos títulos será aplicada conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



	TÍTULOS	Quantidade	Pontuação Individual	Pontuação total
1	Graduação (somente para os casos em que a mesma não é requisito para investidura no cargo).	01	2,00	2,00
2	Pós Graduação	01	2,00	2,00
3	Mestrado	01	3,00	3,00
4	Doutorado	01	3,00	3,00
	TOTAL	04		10,00

8.5. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado, deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. **Será aceita certidão e/ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.** Os demais cursos ou seminários deverão ser apresentados em **papel timbrado da empresa emitente sendo devidamente assinado por pessoa responsável.**

8.6. Todos os documentos apresentados para a Prova de Títulos (declarações, certificados, diplomas, histórico escolar etc.) deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião público.

8.7. A Prova de Títulos tem o caráter classificatório sendo sua nota somada a nota da prova objetiva.

8.8. Os títulos deverão estar **concluídos na data de realização da Prova Objetiva.** Não serão avaliados títulos de cursos sem conclusão.

8.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário para entrega dos títulos. A não apresentação dos títulos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e o mesmo não pontuará.

8.10. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado através de Edital no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Farol, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico: www.eplconcursos.com.br, a partir de **18 de março de 2020.**

8.11. Somente serão analisados os títulos de candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A prova prática será aplicada aos cargos de: Motorista D e Operador de Máquinas Pesadas.

9.1.1. Na data de **28 de fevereiro de 2020**, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Prática. O Edital será divulgado através do site www.eplconcursos.com.br.

9.1.2. A prova prática será aplicada na cidade de Farol-PR, em local e hora a serem definidos no edital de local de prova na data de **08 de março de 2020**, podendo ser alterada em virtude da quantidade de candidatos e disponibilidade de locais para sua aplicação.

9.1.3. Somente realizará a prova prática o candidato que for aprovado na prova objetiva.

9.2. A prova prática corresponde à realização de tarefas conforme quadro abaixo:

CARGO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DOS PONTOS
Motorista D	<p>Prova será realizada em ônibus escolar. Exame prático de direção veicular, será avaliado na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova.</p> <p>A prova será composta de etapa única eliminatória consistirá no comportamento do candidato com relação as regras gerais de trânsito e seu desempenho na condução do veículo como: baliza, partida e parada, rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência da sinalização de trânsito (vertical/horizontal) e semafórica, como também outras situações verificada durante a realização da prova prática. O aproveitamento do candidato na prova de direção veicular será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas no percurso.</p> <p>A tabela com a distribuição dos pontos está contida no Anexo IV.</p> <p>O candidato que cometer qualquer falta eliminatória estará eliminado da prova sendo desclassificado.</p> <p>Somente poderá realizar a prova prática o candidato que apresentar</p>	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



	carteira nacional de habilitação vigente nos termos da lei e no mínimo categoria "D" ou superior.	
Operador de Máquinas Pesadas	A prova será aplicada em Motoniveladora (patrol) Tempo de prova: Até 15 minutos Tarefa: o candidato deverá executar uma tarefa, a qual será a mesma para todos os candidatos. A tabela com a distribuição dos pontos está contida no Anexo V. Somente poderá realizar a prova prática o candidato que apresentar carteira nacional de habilitação vigente nos termos da lei e no mínimo categoria "B" ou superior.	100

9.3. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

- Sem a Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao cargo pretendido, quando exigido;
- Sem documento oficial, original com foto, para os cargos que não exigem Carteira Nacional de Habilitação;
- Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;
- Portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta, sendo eventual uso acarretará a eliminação do candidato do concurso.
- Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

9.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato do local de provas.

9.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

9.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

9.7. O resultado da Prova Prática será afixado em Edital no Mural Oficial da Prefeitura e divulgado através do site www.eplconcursos.com.br, a partir do dia **18 de março de 2020**.

9.8. Considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver na Prova Prática nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.9. O candidato considerado REPROVADO, será automaticamente eliminado do Concurso.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver maior idade.
- Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
- Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
- Tiver maior número de filhos.
- Sorteio público.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

11.1. O resultado classificatório será obtido da seguinte forma:

- para os cargos com apenas prova objetiva a nota final, será a nota alcançada pelos candidatos na prova objetiva.
- para os cargos com prova de títulos, a nota final será obtida através da soma da nota da prova objetiva com a nota da prova de títulos;
- O resultado final será divulgado em duas listas, por ordem decrescente de nota obtida, contemplando a primeira lista a pontuação de todos os candidatos aprovados por cargo/área, (Resultado Final Aprovados); inclusive aqueles que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e a segunda para pessoa com deficiência.

11.2. O resultado preliminar da prova objetiva do Concurso será afixado em Edital no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Farol, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico: www.eplconcursos.com.br, a partir do dia **19 de fevereiro de 2020**.

11.3. O resultado final será divulgado até a data de **26 de março de 2020**, dele não caberá recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos **2 dias seguintes à data das respectivas divulgações através do site www.eplconcursos.com.br**, a partir das 09h00min do dia inicial até as 17h00min do dia final, em relação:

- a) ao Edital de Abertura do Concurso Público;
- b) ao Indeferimento das Inscrições;
- c) às Questões e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
- d) a avaliação preliminar da prova de títulos;
- e) a avaliação preliminar da prova prática;
- f) à Classificação Preliminar dos candidatos;
- g) ao Indeferimento do pedido de isenção de taxa.

12.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site: www.eplconcursos.com.br.

12.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o Link "Recursos" informando seu CPF/MF selecionar o tipo de recurso e descrever sua argumentação em campo próprio para esse fim. O link ficará disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 12.1, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Para o recurso referente na alínea "c", será admitido um recurso por candidato para cada questão.

12.2.3. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia, artigo, fonte de consulta eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o *link* para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

12.2.4. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

12.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

12.3.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

12.4. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através de edital específico no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Farol, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico: www.eplconcursos.com.br, juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

12.4.1. O **Relatório Analítico dos Recursos** de cada fase do Concurso Público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Farol, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Ocorrerá a **homologação** do concurso, depois de transcorridos todos os prazos recursais.

13.2. A **homologação** será afixada em Edital no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Farol, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico: www.eplconcursos.com.br.

13.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Farol, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constantes neste Edital e da legislação vigente.

14.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória deste Concurso Público e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente indicado pela Prefeitura Municipal de Farol, como consta no item 14.1 do presente Edital.

14.3. Os candidatos convocados para a nomeação terão o prazo de 10 (dez) dias da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, para se apresentarem na sede da Prefeitura, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

14.4. O candidato deverá no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Farol, comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital do Concurso Público e legislação pertinente a matéria e ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas:

- a) Cédula de Identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- m) Uma foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei.

14.5. O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4.

14.6. O concursado, quando chamado, não tomar posse nos prazos previstos neste edital, passará matematicamente como último integrante na lista de classificados.

15. DO EXAME MÉDICO E DA POSSE

15.1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse no cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pela Secretaria de Administração.

15.2. A posse dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação no mural de publicação de atos oficiais do Farol e no Site Oficial, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 14.3.

16. DAS PROIBIÇÕES PARA INGRESSO DOS CANDIDATOS NOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA PRÁTICA E FATOS PARA SUA ELIMINAÇÃO

16.1. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas:

- a) Sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos nos itens anteriores;
- b) Sem a Carteira Nacional de Habilitação com foto, correspondente ao cargo pretendido, quando exigido (quando da Prova Prática);
- c) Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;
- d) Portando celular ligado, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;**
- e) Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

16.2. O candidato que comparecer ao local de prova portando celular mesmo que desligado e/ou quaisquer outros equipamentos, até mesmo relógios analógicos de pequeno porte, deverão acondicionar tais equipamentos em embalagem de segurança fornecida pelo fiscal de sala, podendo abrir a embalagem e manusear os equipamento somente quando estiverem fora do local de realização das provas.

16.3. O candidato que comparecer ao local de prova portando bolsas, bonés, qualquer outro material, de médio ou grande porte, deverá deixar amostra na frente da sala ou ao lado da carteira, podendo retirar ou manusear o material somente ao término da prova.

16.4. O candidato que por descuido deixar o celular tocar, seja qual for o motivo (por exemplo alarme), mesmo que o objeto esteja dentro do envelope de segurança lacrado, estará eliminado do concurso automaticamente, sendo solicitado sua retirada da sala e a informação constará em Ata.

16.4.1. Mesmo com a recusa do candidato em se retirar, as informações serão constadas em Ata de Sala, e o mesmo será desclassificado.

16.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



16.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à qualquer prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

16.8. A empresa, a comissão do concurso, ou qualquer outro membro da equipe não se responsabiliza por material que o candidato tenha levado consigo para realização da prova.

16.9. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto de qualquer prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais (quando houver);
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova objetiva antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo fiscal;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no item 7.8 "a".

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, sendo publicados no Diário Oficial do Município de Farol e endereço eletrônico: www.eplconcursos.com.br.

17.2. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Órgão Oficial do Município de Farol que é o Diário Oficial e informativo na Internet, no endereço eletrônico www.sarandi.rs.gov.br.

17.3. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado deste Concurso Público.

17.4. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

17.5. A nomeação no presente Concurso Público seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no Serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência.

17.6. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria de Administração, do Município de Farol, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, mesmo que devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos – ECT.

17.7. As certidões de aprovação e classificação dos candidatos do presente Concurso Público somente serão fornecidas durante o período de vigência do mesmo, através de requerimento e pagamento de taxa efetivados no protocolo geral.

16.8. As datas do cronograma poderão ser alteradas por motivo de força maior.

17.9. Fica a critério de cada candidato(a) a escolha das bibliografias a ser utilizada tendo por base o conteúdo programático descrito neste edital.

17.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento, nomeada pela Portaria n.º 6774/2019.

17.11. Dos anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



Anexo I – Conteúdo Programático das Provas;
Anexo II – Descrição dos Cargos;
Anexo III – Requerimento Pessoa com Deficiência;
Anexo IV – Tabela prova prática motorista;
Anexo V – Tabela prova prática operador de máquinas;
Anexo VI – Cronograma Previsto.

Farol, Estado do Paraná, em 19 dezembro de 2019.

Angela Maria Moreira Kraus
Prefeita

Paulo Sérgio Souza Fonseca
Presidente da Comissão

Melise Aparecida de Oliveira
Secretário

Renata Cristina Panissa
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS
PROGRAMA DE PROVA

1. MATÉRIA COMUM AOS CARGOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR DO QUADRO GERAL

A. LÍNGUA PORTUGUESA: Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase, uso do acento indicativo de crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Uso morfosintático dos pronomes. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e participípio.

B. MATEMÁTICA: Números reais; números complexos; sistemas lineares; matrizes e determinantes; progressão aritmética; progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Medidas de área; medidas de volume; medidas de informática; medidas de energia; trigonometria. Função afim; função quadrática; função polinomial; função exponencial; função logarítmica; função trigonométrica; função modular. Geometria plana; geometria espacial. Análise combinatória; estudo das probabilidades; estatística; matemática financeira.

2. MATÉRIA COMUM AOS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO

A. LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

B. MATEMÁTICA: As quatro operações. Noções de dúzia. Unidade, Dezena, Centena e Milhar. Arroba. Resolução de Problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade.

3. MATÉRIA ESPECÍFICA POR CARGO

A. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Doenças transmitidas por vetores. Doenças veiculadas pela água e alimentos. Ações de Educação e Vigilância à Saúde. Febre amarela, Dengue, Zika Virus e Chikungunya.

B. AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Processo Saúde-Doença. Coeficientes avaliadores de saúde. Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Doenças transmissíveis e modos de transmissão. Programas de imunização. Eficácia de vacinas. Calendário das Vacinas. Saneamento do meio ambiente. Saúde e nutrição. Biossegurança. Vigilância sanitária. Consciência local e global relativas ao meio ambiente e a sua proteção e melhoria. Relação entre meio ambiente e a realidade cotidiana. Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumentos de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. Legislação municipal. Doenças transmissíveis por alimentos; Noções sobre intoxicação por Agrotóxicos; Alimento: manipulação, armazenamento e transporte; saúde do trabalhador; normas federais constituição brasileira de 1988; Título I; Título II; Título III; Cap. VII, Seção I e II; Título VIII; Cap. II, Seção II e Cap. VI; Lei 8.080/90; Lei 9.782/99 e med. Prov. 2.190-34 de 23 de agosto de 2001.

A. AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Ética Profissional. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antisepsia, desinfecção, processos de esterilização. Procedimentos Técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração. Imunizações: tipo, doses e via de administração. Calendário Vacinal. Conservação de vacinas e soros (Cadeira de frio). Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Disfunções Respiratórias. Disfunções Cardiorrespiratórias (hipertensão arterial, arritmias cardíacas, angina, infarto agudo do miocárdio, edema agudo de pulmão). Diabetes Mellitus. Cuidados de enfermagem no pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Humanização da Assistência de Enfermagem. Atendimento de Emergência (atendimento inicial, parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, choques, traumatismos). Nutrição nos diferentes ciclos da vida. Planejamento Familiar. Assistência de enfermagem no pré-natal. Assistência de enfermagem em situações obstétricas de risco. Parto e nascimento humanizado. Puerpério. Amamentação. Assistência de enfermagem nos cuidados ao recém-nascido. Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS. Assistência ao paciente sob os aspectos preventivos, curativo e de reabilitação. Assistência de Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva. Central de Material e Esterilização (CME). Saúde Mental. Educação em Saúde.

C. EDUCADOR INFANTIL: LDB - Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996) e suas emendas. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Lei 320/2011, 519/2018 e 420/2015 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Maria do Oeste, BNCC, tendências pedagógicas (pensadores em educação) as Concepções de Educação e suas Repercussões na Organização do Trabalho Escolar: Avaliação da aprendizagem; Relação professor – aluno – conhecimento – afetividade (Wallon); Competência e compromisso do educador; O trabalho com o conhecimento escolar – interdisciplinaridade – transposição didática; Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas; Planejamento; A Escola: A função social da escola; A relação escola/comunidade; Desenvolvimento e Aprendizagem: Concepções de Aprendizagem; Construção das estruturas cognitivas – as contribuições de Piaget; Desenvolvimento das funções psíquicas superiores – as contribuições de Vygotsky; Princípios Metodológicos: Alfabetização: concepções epistemológicas; Os processos construtivos da leitura e da escrita; A produção de textos como prática social; Aspectos metodológicos da alfabetização; Avaliação da aprendizagem no processo de alfabetização; Encaminhamento metodológico das áreas do conhecimento.

B. ENFERMEIRO: Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH.

C. FARMACEUTICO: Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Análises clínicas: Análise bromatológica, fabricação e manipulação de alimentos para resguardo da saúde pública. Análise clínica de exsudados e transudatos humanos como urina, sangue, saliva e demais secreções para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



diagnóstico. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância. Código de Ética Profissional. Lei nº 5.991/73. Lei nº 6.360/76.

D. INSTRUTOR DE INGLÊS: Oralidade; Estratégias de leitura de textos: Identificação de palavras cognatas, inferência de significado, compreensão geral do texto; Língua Inglesa reconhecimento de informações específicas; capacidade de análise e síntese; falsos cognatos; Escrita; Dimensão intercultural; Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais e a BNCC; Aspectos gramaticais.

C. MÉDICO: Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Normas Operacionais Básicas/NOB e Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS). Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Imunização do adulto - calendário nacional e efeitos adversos das vacinas. Abordagem clínica do adolescente. Atenção integral à saúde da mulher: atendimento à gestação, ao parto e ao puerpério; gestação de alto risco; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; secreção vaginal - mucorréias, vaginites e cervicites; planejamento familiar e métodos contraceptivos; síndrome do climatério. Proteção à saúde do adulto: dietoterapia; atividade física; tabagismo; obesidade; dependência química; prevenção do câncer de próstata; saúde ocupacional; saúde mental. Atenção básica às doenças crônico-degenerativas: hipertensão arterial sistêmica; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; arritmias cardíacas; doença pulmonar obstrutiva crônica; diabetes mellitus; neoplasias. Atenção básica à saúde do idoso: deficiências visuais, auditivas e cognitivas; incontinência esfincteriana; dificuldades de locomoção; isolamento social; vulnerabilidade para acidentes domésticos; prevenção de doenças infecciosas - imunização. Doenças transmissíveis de interesse local: tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hepatites virais, meningites, sarampo, rubéola, tétano, difteria, coqueluche, varicela, raiva, leishmanioses, dengue, febre amarela. Atendimento às situações de urgência e emergência em clínica geral. Código de Ética da Medicina.

E. MONITOR DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Saúde Mental. Educação em Saúde.

F. MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS: Código de Trânsito Brasileiro - Lei Nº 9.503, de 23.09.1997 e suas alterações. Resoluções em vigor do CONTRAN-DENATRAN. Norma Regulamentadora NR 6. Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

G. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Relações Fundamentais: Educação Física e Educação; Educação Física e Ciência da Motricidade Humana; Educação Física, Desenvolvimento Humano no Ensino Fundamental; Educação Física e Cultura Corporal; Educação Física e Esporte Escolar; Educação Física e Saúde; Educação Física e Cidadania. A Educação Física Formal e a Educação Física Nãoformal. Possibilidades de atividades lúdicas: a ludicidade, o lazer e a recreação escolar: Jogos, Brinquedos, Brincadeiras. Conteúdos e Metodologia: Jogo, Esporte, Ginástica, Lutas, Atividades rítmicas. Possibilidades de experiências prático-teóricas: cognitivas, sociais e afetivas: competição, cooperação, sociabilização. Educação Física e Educação Inclusiva. Os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Educação Física para a Educação Básica.

H. VIGIA: LEI Nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências. Norma Regulamentadora NR 6. Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

4. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E PESO DAS QUESTÕES			
Matéria	Quantidade	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
Matemática	10	1,25	12,50
Conhecimento Específico	10	6,25	62,50
		Total	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



ANEXO II

I. Descrição das atribuições dos cargos:

1. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Descrição da função: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS Lei 4417 de 20 de abril de 2007 e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde ou sua sucessora. Atribuições básicas: As atividades englobam a prevenção de doenças, promoção da saúde controle e vigilância, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes e supervisão do gestor municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade. Registros para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde. Participação em ações que fortaleçam os elos entre saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Informar e orientar o público alvo dos programas oferecidos ou apoiados pelo Município; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Emitir relatórios da atividade, quando solicitado; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; Realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado

2. AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Descrição da função: Realizar tarefas inerentes a saúde pública. Atribuições básicas: Fiscalizar estabelecimentos comerciais de alimentos quanto a manipulação, acondicionamento, higiene, equipamentos, utensílios e instalações físicas; inspecionar estabelecimento que comercializem alimentos para a concessão do Alvará de Sanitário; apreender alimentos e/ou interditar locais que ofereçam riscos à saúde pública; inspeção de pescados e mariscos; reinspeção de carnes e peixes nos mercados; coleta de amostra de alimento para exames laboratoriais; detecção e acompanhamento dos locais que comercializam alimentos e que necessitem de ações especiais por oferecerem riscos à saúde pública; fiscalização no transporte e acondicionamento de alimentos; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares quanto a condições de higiene, equipamentos e saúde dos profissionais envolvidos nas atividades; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos, e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênic-sanitárias; Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e água minerais; emitir e lavar notificação, autos de infrações, de advertência, de embargo, interdição, de apreensão e demais documentos inerentes ao poder de polícia do Município, estabelecendo prazos e tomando outras providências com relação aos violadores da Lei, das normas ou regulamentos sanitários vigentes; elaborar réplicas e trélicas fiscais em processos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município nas relações de consumo; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; desempenhar outras atividades afins.

3. AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Descrição da função: Atende às necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob a supervisão do enfermeiro, como auxiliar, no bom atendimento aos pacientes. Atribuições básicas: Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente, acompanhar nas visitas domiciliares, medir pressão, inalação, curativos, preparar reuniões para hipertensos, diabéticos e gestantes, punção venosa, fazer curativo, prestar atendimento (pré e pós consulta), vacinas quando necessário, injeções, hidratação, instrumentação, entrega de medicamentos, coleta e exame laboratorial junto à unidade em que serve, postos, departamento, clínica, conforme regulamentação profissional; Orientar pacientes, recepcionando, tirando e efetuando encaminhamento pertinente; Controlar informações pertinentes à sua atividade, através de recursos disponíveis no setor; Manter a organização, controle de desinfecção, esterilização dos equipamentos. Materiais, instrumentos e local de trabalho; Executar ações educativas pertinentes à sua atividade. Junto à unidade em, que atende; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde, pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros, conforme especificações; Realizar visitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de faltosos; Desenvolver sob orientação as ações educativas junto a comunidade; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF - Unidade Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, atender e suprir todas as necessidades da secretaria de saúde, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. - Unidade Saúde da Família. - Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

4. ENFERMEIRO: Descrição da função: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Atribuições básicas: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF- Unidade Saúde da Família; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF- Unidade Saúde da Família; e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Executar ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso; Desenvolver ações para capacitação dos ACS - Agente Comunitário de Saúde e ao Técnico de Enfermagem; Promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária tanto com indivíduo sadios ou doentes; Realizar assistência integral às pessoas e famílias na USF- Unidade Saúde da Família; e, quando o indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal; Atender e avaliar pacientes dentro da unidade de saúde, dar suporte aos funcionários, fazer visitas domiciliar, responder pelas vacinas e relatórios, responder pela epidemiologia, atender puericultura, responder por projetos e programas dentro da atenção básica, ex: PSE, Saúde Mental, Doenças transmissíveis, SIS MAMA, SIS COLO, entre outros, realizar reuniões de hipertensos, diabéticos e gestantes mensal, atender e suprir todas as necessidades da secretaria de saúde. Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

5. FARMACEUTICO: Descrição da função: Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipais ou almoxarifados. Atribuições básicas: Estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros. Participar da formulação e da reformulação da política municipal de medicamentos, em concordância com a política municipal de saúde e com a política nacional de medicamentos. Contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo se possível, as formas alternativas de terapia. Verificar e orientar, na farmácia municipal as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensa dos medicamentos. Realizar controle de estoque periodicamente. Dispensar ou coordenação a dispensação dos medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contra-indicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o(a) paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis. Manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial (portaria 344). Observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela secretaria municipal de saúde. Realizar procedimentos de farmacovigilância, na modalidade de vigilância em saúde, acompanhando o paciente durante o tratamento. Acompanhar o tratamento de doenças transmissíveis como dsts, tuberculose, hanseníase e outras que o município desenvolva através de ações específicas. Assessorar à equipe local de saúde e orientar a população nas questões referentes ao uso de medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares. Participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado. Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



mau uso; Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. o) Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediato.

6. INSTRUTOR DE INGLÊS: Atribuições básicas: Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar cursos regulares da língua inglesa; preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais; oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios; elaborar e ministrar atividades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

7. MÉDICO: Descrição da função: Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do indivíduo. Atribuições básicas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF- Unidade Saúde da Família; Realizar visita domiciliar conforme a exigência do PSF; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde, NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF- Unidade Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, tanto em consulta como nas visitas domiciliares; Valorizar a relação médico/paciente e médico/família; Abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária com indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso; Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais Acompanhar a execução dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto; na eventualidade da revisão dos Protocolos ou da criação de novos Protocolos, os Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem e outros Conselhos, quando necessário, deverão participar também da sua elaboração (Portaria MS nº 648/06 alteração); Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

8. MONITOR DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA: Atribuições básicas: Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais; auxiliar alunos portadores de necessidades especiais, inclusive durante transporte individual ou coletivo; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula ou fora dela, inclusive durante transporte individual ou coletivo ou em atendimento emergencial de saúde; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo e, outras atividades correlatas.

9. MOTORISTA: Descrição da função: Compreende os cargos que se destinam a conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros e carga dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento. Atribuições básicas: Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, ônibus e caminhões, e outros veículos enquadrados na categoria "D", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículos; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Executar outras atribuições afins.

10. OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS: Descrição da função: Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares. Atribuições básicas: - operar moto niveladoras, carregadeiras, Escavadeira Hidráulica, rolo compactador, pá mecânica, patola e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; - executar outras atribuições afins.

11. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Atribuições básicas: -Planejar coletivamente, preparar, ministrar e observar as atividades desenvolvidas nas escolas; -Debater, refletir e avaliar o Projeto implantado nas escolas sob sua responsabilidade e coordenação; -Acompanhar o desempenho das atividades dos alunos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais; -Elaborar, o planejamento das atividades mensal e semanal que estarão sob sua supervisão; -Exigir e comprovar a frequência da equipe técnica e dos beneficiados; -Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas; -Editar relatórios de atividades mensal; -Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto implantado; -Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades; -Manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades; -Manter o (a) Secretário (a) Municipal de Educação informado quanto às distorções identificadas e apresentar soluções para o caso; -Comunicar de imediato quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional; -Resolver todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação; -Cumprir integralmente o plano de trabalho estabelecido, bem como seus horários; -Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; -Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; -Participar da avaliação do rendimento escolar; -Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; -Elaborar e executar projetos em consonância com o programa pedagógico da Rede Municipal de Educação; -Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; -Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Administração, pela escola e outros; -Participar de atividades escolares que envolvam a Comunidade.; -Promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino / aprendizagem; -Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; -Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

12. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: -Atuar em atividades de docência na educação infantil, atendendo a criança que, no início do ano letivo, possua idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos; -Executar atividades consignadas na proposta político-pedagógica que se baseiem no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança; -Organizar e desenvolver atividades que atentam para o cuidado, a educação, o lazer, a diversão e a construção da autonomia da criança, como eixo norteador do desenvolvimento infantil; -Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; -Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida; -Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturas, étnicas, religiosas, sem qualquer discriminação; -Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, em especial no que diga respeito ao envolvimento dos pais, ou de quem os represente, no processo de desenvolvimento infantil; -Interagir com demais profissionais da instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; –Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; –Refletir e avaliar a sua prática profissional, sempre buscando aperfeiçoá-la para melhor atender às necessidades da criança e ao interesse público. - Observar,acompanhar e promover práticas educativas, individual e coletivamente, de forma que contribua com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças; -Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela Unidade de Educação Infantil, de sua lotação; -Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos; Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao coordenador ou à Secretaria Municipal da Educação, os casos de faltas e atrasos em excesso; -Proceder ao registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto no regimento; -Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo/função.

13.VIGIA: Descrição da função: Zelar pela segurança patrimonial do Município. Atribuições básicas: Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do Município. Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata. Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente. Vistoriar rotineiramente a parte externa do Município e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas. Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências do Município, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

Local, _____ de _____ de _____.

Requerimento

À Comissão do Concurso Público

Objeto: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO VISANDO PARTICIPAR NO SISTEMA DE COTAS

1. _____, Doc. Identidade: _____
(Nome completo do requerente)

Candidato ao cargo de: _____

2. Venho requerer de V. S.^a condições especiais para realizar a prova, por ser portador de deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com Laudo Médico anexo.

3. Apresentar juntamente com este Requerimento, nos moldes do Edital de abertura 001 os documentos abaixo elencados:

a. Identidade do candidato;

c. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

d. Laudo Médico.

4. Preencha corretamente as informações que correspondam ao seu tipo de deficiência.

Tipo de deficiência:

() 1. Visual;

() 2. Auditiva;

() 3. Física;

() 4. Outra Especificar: _____

Recursos necessários para fazer a prova: () NÃO - () SIM, DESCREVA: _____

5. É a primeira vez que requer.

Assinatura do candidato

Para Preenchimento da Comissão de Inscrição:

() Deferido o requerimento por atender a legislação aplicável.

() Indeferido o requerimento por _____

_____/_____/2019

EPL – CONCURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



ANEXO IV – Tabela Pontos Prova Prática Motorista

Faltas ELIMINATÓRIAS

001 - Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória					
002 - Avançar sobre o meio fio					
003 - Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido					
004 - Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga					
005 - Transitar em contramão de direção					
006 - Não completar a realização de todas as etapas do exame					
007 - Avançar a via preferencial;					
008 - Provocar acidente durante a realização do exame					
009 - Exceder a velocidade regulamentada para a via					
010 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima					

Faltas GRAVES - 7 Pontos

101 - Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito					
102 - Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção					
103 - Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo					
104 - Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele					
105 - Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente					
106 - Não usar devidamente o cinto de segurança					
107 - Perder o controle da direção do veículo em movimento					
108 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave					

Faltas MÉDIAS - 4 Pontos

201 - Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre					
202 - Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima					
203 - Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova					
204 - Fazer conversão incorretamente					
205 - Usar buzina sem necessidade ou em local proibido					
206 - Desengrenar o veículo nos declives					
207 - Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias					
208 - Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens					
209 - Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro					
210 - Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso					
211 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média					

Faltas LEVES - 3 Pontos

301 - Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado					
302 - Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor					
303 - Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores					
304 - Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento					
305 - Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo					
306 - Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada					
307 - Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro					
308 - Cometer qualquer outra infração de natureza leve					

1. Forma de pontuar:

- O candidato perderá pontos conforme cometer as infrações.
- Aquele candidato que cometer faltas eliminatórias estará eliminado da prova e será desclassificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



- c. O candidato iniciará a prova com 100 pontos. Conforme o candidato for cometendo faltas, essas faltas serão somadas e esse valor será reduzido de 100 pontos.
- d. Aquele candidato que após a redução da soma das faltas cometidas não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos será considerado reprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



ANEXO V

FORMA DE PONTUAÇÃO E APLICAÇÃO
PROVA PRÁTICA OPERADOR DE MÁQUINA

ITENS AVALIADOS TEMPO 15 MINUTOS	VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Verificação de óleo do motor	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Verificação de água	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Verificação do nível de combustível	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Verificação das condições da máquina	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Regulou o Banco	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Uso do Cinto de Segurança	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Ligar a máquina em ponto morto	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Acionou a Embreagem e colocou 1º marcha	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Não dirige com o pé na embreagem	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Funcionamento do motor sem interrupção, sem justa causa e rotação do motor em trabalho	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Operou o Equipamento e desenvolveu as atividades solicitadas	() Sim () Parcial () Não	() 45,0 () 35,0 () 0,0	
Desempenho da Função (Como o candidato se comportou operando a máquina)	() Sim () Parcial () Não	() 25,0 () 15,0 () 0,0	
TOTAL DE PONTOS 100,0		TOTAL CANDIDATO	

1. Forma de pontuar:

- O candidato obterá sua pontuação total conforme os pontos obtidos em cada item de avaliação.
- O candidato iniciará a prova com 0 (zero) pontos. Conforme o candidato for executando as tarefas poderá chegar a um total de 100 (cem) pontos.
- Aquele candidato que após soma dos pontos não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos será considerado INAPTO.
- O candidato que após a soma dos pontos atingir 50 (cinquenta) pontos ou mais será considerado APTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01



ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Data
Inscrições	23.12.2019 à 13.01.2020
Isenção de Taxa de Inscrição	23, 24 e 26.12.2019
Publicação do Resultado do pedido de isenção de taxa	31.12.2019
Recurso contra resultado do pedido de isenção de taxa	02 e 03.01.2020
Publicação do Resultado dos recursos contra indeferimento do pedido de isenção de taxa (se houver)	08.01.2020
Último dia para pagamento do boleto	13.01.2020
Homologação das Inscrições (Geral; Pessoa com Deficiência)	21.01.2020
Recurso contra o Indeferimento de Inscrição	22 e 23.01.2020
Publicação do Resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (se houver)	31.01.2020
Divulgação do Local de Prova Objetiva	31.01.2020
Data da Prova Objetiva	09.02.2020
Divulgação dos Gabaritos	10.02.2020
Recurso Contra os Gabaritos	11 e 12.02.2020
Publicação do resultado dos Recursos contra Gabarito (se houver)	19.02.2020
Publicação do Resultado Preliminar Prova Objetiva (Geral; Pessoa com Deficiência)	19.02.2020
Recurso Contra Resultado Preliminar Prova Objetiva	20 e 21.02.2020
Publicação do resultado dos Recursos – Resultado Preliminar Prova Objetiva (se houver)	28.02.2020
Convocação para realização da prova prática e apresentação da prova de títulos	28.02.2020
Data da Prova Prática e Prova de Títulos	08.03.2020
Publicação do Resultado Preliminar Prova Prática e Prova de Títulos (Geral; Pessoa com Deficiência)	18.03.2020
Recurso Contra Resultado Preliminar Prova Prática e Prova de Títulos	19 e 20.03.2020
Publicação do resultado dos Recursos – Resultado Preliminar Prova Prática e Prova de Títulos (se houver)	26.03.2020
Publicação do Resultado Final (Geral; Pessoa com Deficiência)	26.03.2020
Homologação do Concurso Após transcorridos todos os prazos recursais	***

Obs.: As datas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.